DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2351 - 06 de agosto de 2026

Prefeitura de SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 05
PUBLICAÇÕES SEMAM	pag.: 05
PUBLICAÇÃO SANCULT	pag.: 05 - 16
PUBLICAÇÃO SEMSA	pag.: 16 - 19
PUBLICAÇÕES SEMGOV	pag.: 19 - 20
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 20
PUBLICAÇÕES SEMASC	pag.: 21 - 23
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 23 - 24
PUBLICAÇÕES SEMDES	pag.: 24
PUBLICAÇÕES CGM	pag.: 25

PUBLICAÇÃO GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1589/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1540/2026 – GAB.PREF/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2349 de 04 de agosto de 2026, que nomeia EDIENY DA SILVA DOS SANTOS, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - EMEB FOZ DO RIO VILA NOVA, DAS – 2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/68E4-A1D2-682F-479A e informe o código 68E4-A1D2-682F-479A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1590/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1539/2026 – GAB.PREF/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2349 de 04 de agosto de 2026, que exonerou ANTONIEL SOUZA RANGEL, do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - EMEB FOZ DO RIO VILA NOVA, DAS – 2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1BA8-28D9-7CE6-58CF e informe o código 1BA8-28D9-7CE6-58CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1591/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **SILMARA DA SILVA GRASSI,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO, DAS – 4**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/6432-C56D-03AE-37A3 e informe o código 6432-C56D-03AE-37A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1592/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **OCICLEIA AMARAL DA SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/35C5-BA35-A490-B294 e informe o código 35C5-BA35-A490-B294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1593/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RONALDO GONÇALVES CARDOSO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/35C5-BA35-A490-B294 e informe o código 35C5-BA35-A490-B294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1594/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **GLEICIANE DA SILVA MONTEIRO,** para o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO, DAS – 5,** da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7EF4-739C-E0E3-B538 e informe o código 7EF4-739C-E0E3-B538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1595/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1544/2026 – GAB.PREF/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2349 de 04 de agosto de 2026, que nomeia ROSANA DEIZY ALVES VIEIRA, para o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - CRECHE IRAÍDINA PINHEIRO SANCHES, DAS – 2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1BA8-28D9-7CE6-58CF e informe o código 1BA8-28D9-7CE6-58CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1596/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1543/2026 – GAB.PREF/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2349 de 04 de agosto de 2026, que exonerou ELY NUNES SOARES, do Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - CRECHE IRAÍDINA PINHEIRO SANCHES, DAS – 2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1BA8-28D9-7CE6-58CF e informe o código 1BA8-28D9-7CE6-58CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1597/2026 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1552/2026 – GAB.PREF/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2349 de 04 de agosto de 2026, que nomeia KALIEL DOS SANTOS FREIRE, para o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR MUNICIPAL, DAS – 6, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/9D52-C168-EEC4-4CEE e informe o código 9D52-C168-EEC4-4CEE

PUBLICAÇÕES SEMAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 134/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC-AR/AP (SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC-AP UNIDADE SANTANA

CPF/CNPJ: 03.593.251/0010-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 329/2024 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Serviços de assistência social sem alojamentos.

localização do empreendimento: Rod Comandante Pedro Salvador Diniz, nº 31, Vila Amazonas, CEP: 68.925-001 no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 06 de agosto de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1CB3-E36C-EA30-B3B1 e informe o código 1CB3-E36C-EA30-B3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1598/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **KALIEL DOS SANTOS FREIRE,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR MUNICIPAL, DAS – 5**, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/9D52-C168-EEC4-4CEE e informe o código 9D52-C168-EEC4-4CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 135/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: MESTRE RADIADORES

CPF/CNPJ: 66.828.247/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 219/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda.

localização do empreendimento: Travessa L2 da fonte nova, nº 362, Bairro Fonte Nova no Município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 06 de agosto de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1CB3-E36C-EA30-B3B1 e informe o código 1CB3-E36C-EA30-B3B1

PUBLICAÇÕES SANCULT



Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total **de R$185.200,00** (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de **R$ 18.520,00** (dezoito mil e quinhentos e vinte reais) cada prêmio para entidades com constituição jurídica; e para coletivos informais sem constituição jurídica - segundo a Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025) .

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – LEANDRO TAVARES – FMCS/SANCULT/PMS

REDE MUNICIPAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTANA-AP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura do Município de Santana/AP, por meio da Fundação Municipal de Cultura de Santana – **SANCULT**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTANA/AP" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV),** instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025 , Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste Edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3 (três)

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **10 (dez)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A despesa correrá à conta da seguinte forma: Dotação Orçamentária: Classificação Funcional 13.122.0001.2219.0000 natureza da Despesa 3.3.90.31.00 Ficha nº Cód. Aplicação: 1000253 LEI 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos ou seja 50% (cinquenta por cento do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-codificado";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT,** não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 O Edital e os seus anexos necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT,** no endereço https://cultura.santana.ap.gov.br/

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 01 de setembro a 16 de setembro, por meio do link: **https://forms.gle/2zy6bALuTP4exB6c6**

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição Anexo 3 (três) deste edital;

b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 3 (três) anos em Santana.

- por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 30/07/2023).
- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação Anexo 2 (dois);
- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" Anexo 4 (quatro), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- λ agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- λ servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- λ membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau(ensino médio).

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau (ensino superior); e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 (cinco) e 06 (seis), quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

Os anexos enviados deverão ter no máximo 10 (dez)MB.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) vez. No caso de envio de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição enviada para análise

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025 , Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas nas categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 02 (duas vagas);

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 02 (duas vagas);

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 0 (0 vagas- Impossibilidade Fática)

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 3 (três) anos;

d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau (terceiro), consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 (dois) deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos Anexo 02(dois).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2(dois) (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "r", nesta ordem;

b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 (seis)deste edital;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Municipal de Cultura de Santana – **SANCULT.**

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Fundação Municipal de Cultura de Santana – **SANCULT**, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1 (um), considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2 (dois).

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2 (dois), mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 (três) deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT,** com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no **Diário Oficial do Município,** no site da Prefeitura Municipal de Santana **https://santana.ap.gov.br** e no site da Fundação de Cultura – **SANCULT https://cultura.santana.ap.gov.br.**

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT.** O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail **sancultpnab@gmail.com** (indicando no assunto "Recurso etapa de seleção, número do edital e número da inscrição) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no **Diário Oficial do Município,** no site da Prefeitura Municipal de Santana **https://santana.ap.gov.br** e no site da Fundação de Cultura – **SANCULT https://cultura.santana.ap.gov.br.**

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de no máximo 05 dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail **sancultpnab@gmail.com,** com o título: Documentação pré-certificado EDITAL SANCULT 002/2026 e o número da inscrição.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

λ órgãos e entidades públicas;

λ instituições com fins lucrativos;

λ fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

λ fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

λ entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" Anexo 4 (quatro).

12.4 A Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de **12 (doze) meses**, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 (doze) meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 (doze) meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

10.7 A Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 (onze) deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no **Diário Oficial do Município**, no site da Prefeitura Municipal de Santana **https://santana.ap.gov.br** e no site da Fundação de Cultura – **SANCULT https://cultura.santana.ap.gov.br**.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT,** que deve ser apresentado por meio do e-mail sancultpnab@gmail.com, com o título: Recurso Etapa Habilitação EDITAL SANCULT 002/2026 e o número da inscrição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no **Diário Oficial do Município**, no site da Prefeitura Municipal de Santana **https://santana.ap.gov.br** e no site da Fundação de Cultura – **SANCULT https://cultura.santana.ap.gov.br.**

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1 (um).

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 (doze) meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 (doze) meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva Anexo 8 (oito) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição Anexo 03 (três), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição Anexo 03 (três). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT**.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT**, por meio do endereço eletrônico procedimentos de inscrição podem ser obtidas pelo e-mail **sancultpnab@gmail.com** (ao enviar e-mail pedindo informações, inserir no título a palavra Dúvida e o número do referido Edital), na sede da Fundação Municipal de Cultura de Santana - **SANCULT** (Avenida Dom Pedro I, nº 1315 – Centro-Santana/AP).

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)
- ANEXO 9: Previsão de Cronograma das Etapas do Edital

Ana Claudia Cardoso de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura – SANCULT
Decreto nº 1656/2025

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – LEANDRO TAVARES – FMCS /SANCULT/PMS

REDE MUNICIPAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTANA-AP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA				VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
		Ampla Concorrência	Cota Pessoa Negra	Cota Pessoa Indígena	Cota Pessoa Deficiente Impossibilidade Física	
01	Premiação de Pontos de Cultura com constituição jurídica (CNPJ)	3	1	1		R$ 18.520,00
02	Premiação de Pontos de Cultura sem constituição jurídica (CNPJ)	3	1	1		R$ 18.520,00

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – LEANDRO TAVARES – FMCS/SANCULT/PMS

REDE MUNICIPAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTANA-AP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5				
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5				
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5				
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5				
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5				
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5				
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10				
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10				
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10				

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:		2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7 entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( )Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso de fase de seleção		
2.8 Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – LEANDRO TAVARES – FMCS/SANCULT/PMS

REDE MUNICIPAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTANA-AP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – RETIFICADO

1 - CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pontos de Cultura COM constituição jurídica (CNPJ)

( ) Pontos de Cultura SEM constituição jurídica (CNPJ)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa Indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de Liderança Indígena)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

2 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:
2.2. CNPJ:
2.3. Endereço:

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbicat ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

3.9.6. CEP		3.10. DDD / Telefone:
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade socia	( )	regiões com baixo índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	Intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.7.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caractere)

4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.29 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

6. Autorizo o Município de Santana, através da Fundação municipal de Cultura - SANCULT e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/ _____.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – LEANDRO TAVARES - FMCS/SANCULT/PMS

REDE MUNICIPAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTANA-AP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS:**

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 18.520,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
3. A Fundação Municipal de Cultura de Santana - SANCULT, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	C.P.F:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____/_____/ 2026.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

CULTURA VIVA | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – LEANDRO TAVARES – FMCS/SANCULT/PMS

REDE MUNICIPAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTANA-AP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

CULTURA VIVA | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – LEANDRO TAVARES – FMCS/SANCULT/PMS

REDE MUNICIPAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTANA-AP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

CULTURA VIVA | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – LEANDRO TAVARES – FMCS/SANCULT/PMS

REDE MUNICIPAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTANA-AP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/ 202_.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

CULTURA VIVA | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – LEANDRO TAVARES – FMCS/SANCULT/PMS

REDE MUNICIPAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTANA-AP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				

Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

CULTURA VIVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 – LEANDRO TAVARES – FMCS/SANCULT/PMS

REDE MUNICIPAL PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTANA-AP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

Anexo 9 - Cronograma de Execução

Inscrições	01/09 até o dia 16/09
Seleção	21/09 até 29/09
Resultado preliminar da etapa de seleção	**02/10**
Recurso da etapa de seleção	05/10 até o dia 07/10
Divulgação do resultado Final da etapa de seleção	**12/10/2026**
Habilitação (envio dos documentos)	13/10 até o dia 20/10
Resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados.	**23/10/2026**
Recurso da etapa de habilitação	23/10 até o dia 27/10
Resultado final da habilitação	**30/10/2026**
Assinatura do Recibo	02/10 até o dia 06/11
Premiação	Até 20 dias após a divulgação do resultado final de habilitação

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

CULTURA VIVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____/_____/ 202_.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7071-E4DE-454E-0653 e informe o código 7071-E4DE-454E-0653

CULTURA VIVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

PUBLICAÇÕES SEMSA

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 521/2026-SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são outorgadas por meio do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como do Decreto Municipal nº 0602/2024,

CONSIDERANDO o ditame jurídico esposado no art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o teor constante do Processo nº 111/2026, registrado na plataforma 1Doc,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para acompanhamento e fiscalização do contrato referente à Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2024-CLC/PGE, visando à aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA, compreendendo 01 (uma) Renault Oroch Pro, Lote 08, e 02 (duas) Mitsubishi L200 Triton GLS 4x4 Diesel, Lote 19., conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento, bem como no Termo de Referência integrante do Edital e seus anexos.

I – PAMELA TAIS SILVA MARTINS, Matrícula nº 705612-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **na condição de Presidente**;
II – ANAILDO MOURA BEZERRA, Matrícula nº704268-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **na condição de Membro**;
III – PEDRO PAULO DUARTE BRANDÃO, Matrícula nº 13642-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **na condição de Membro**.

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/2026-SEMSA/PMS – DUBAI AUTOMOVEIS LTDA, (CNPJ nº 26.363.873/0001-52**

Que versa sobre a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2024-CLC/PGE, visando à aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA, compreendendo 01 (uma) Renault Oroch Pro, Lote 08, e 02 (duas) Mitsubishi L200 Triton GLS 4x4 Diesel, Lote 19.

§ 1º O(s) Fiscal(is) do Contrato Administrativo, será(ão) responsável(is) por representar a Secretaria Municipal de Saúde de Santana perante a empresa, no que diz respeito ao Contrato, zelando pela boa execução do objeto pactuado.

§ 2º A designação a que se refere o caput não se reverterá em vantagem financeira para o(s) Fiscal(is) designado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Santana.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTANA – AP, 05 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8408-8C92-FDED-D8D6 e informe o código 8408-8C92-FDED-D8D6

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026-SEMSA/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.696/0001-86, representada pelo Secretário, **PLÍNIO SILVA DA LUZ**, investido no cargo por meio do Decreto nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS.
CONTRATADA: D.M.A. MACIEL E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.466/0001-61.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA ESTOMIA, EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E CUIDADO PERÍSTOMAS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES OSTOMIZADOS ASSISTIDOS PELA - SEMSA/PMS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO.

Código	Nome	Descrição	QTDE.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total
01 COTA PRINCIPAL	BOLSA COLSTOMIA	Modelo: adulto; Tipo sistema: 2 peças; Tipo: bolsa e base adesiva compatível; Tipo bolsa: drenável, composta de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, opaca, filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano, fechamento em envelope com velcro; Tipo base: adesiva plana em formato oval, com acople de 40 mm, recortável de 10-35mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e b rracha de butila; componentes: base adesiva disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa, suporte de cinto na própria base. Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	750	UND	R$ 125,35	R$ 94.012,50

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF2C-4B3E-FBD0-83CF e informe o código FF2C-4B3E-FBD0-83CF

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

03 COTA PRINCIPAL	BOLSA COLSTOMIA	Modelo: adulto; Tipo sistema: 2 peças; Tipo: bolsa e base adesiva compatível; Tipo bolsa: drenável, composta de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, opaca, filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano, fechamento em envelope com velcro; Tipo base: adesiva plana em formato oval, com acople de 60 mm, recortável de 10-55mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e b rracha de butila; componentes: base adesiva disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa, suporte de cinto na própria base. Especificações adicionais: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	412	UND	R$ 79,72	R$ 32.844,64
03 COTA RESERVADA	BOLSA COLSTOMIA	Modelo: adulto; Tipo sistema: 2 peças; Tipo: bolsa e base adesiva compatível; Tipo bolsa: drenável, composta de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, opaca, filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré filtro e espuma de poliuretano, fechamento em envelope com velcro; Tipo base: adesiva plana em formato oval, com acople de 60 mm, recortável de 10-55mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e b rracha de butila; componentes: base adesiva disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa, suporte de cinto na propria base.	137	UND	R$ 79,72	R$ 10.921,64
06 COTA PRINCIPAL	BOLSA COLSTOMIA	Modelo: adulto; Tip sistema: 1 peça; Tipo bolsa: drenável, plástico antiodor, opaca, com filtro de carvão ativado; Tipo base: convexa, recortável, sem adesivo microporoso; Tamanho: flange de 4 mm. Especificações adicionais: Resina sintética recortável.	550	UND	R$ 48,63	R$ 26.746,50

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF2C-4B3E-FBD0-83CF e informe o código FF2C-4B3E-FBD0-83CF

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

01 COTA RESERVADA	BOLSA COLSTOMIA	Modelo: adulto; Tipo sistema: 2 peças; Tipo: bolsa e base adesiva compatível; Tipo bolsa: drenável, composta de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, opaca, filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano, fechamento em envelope com velcro; Tipo base: adesiva plana em formato oval, com acople de 40 mm, recortável de 10-35mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e b rracha de butila; componentes: base adesiva disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa, suporte de cinto na própria base.Atenção: placa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	250	Unidades	R$ 125,35	R$ 31.337,50
02 COTA PRINCIPAL	BOLSA COLSTOMIA	Modelo:adulto; Tipo sistema: 2 peças; Tipo: bolsa e base adesiva compatível; Tipo bolsa: drenável, plástico antiodor, opaca, co filtro de carvão ativado; Tipo base: adesiva de resina sintética, plana, recortável, sem adesivo microporoso; Diâmetro flange: 60mm. Especificações adicionais: laca (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	412	Unidades	R$ 82,67	R$ 34.060,04
02 COTA RESERVADA	BOLSA COLSTOMIA	Modelo:adulto; Tipo sistema: 2 peças; Tipo: bolsa e base adesiva compatível; Tipo bolsa: drenável, plástico antiodor, opaca, co filtro de carvão ativado; Tipo base: adesiva de resina sintética, plana, recortável, sem adesivo microporoso; Diâmetro flange: 60mm. Especificações adicionais: laca (base adesiva) e bolsa no mesmo item. Modelo:adulto; Tipo sistema: 2 peças; Tipo: bolsa e base adesiva compatível; Tipo bolsa: drenável, plástico antiodor, opaca, co filtro de carvão ativado; Tipo base: adesiva de resina sintética, plana, recortável, sem adesivo microporoso; Diâmetro flange: 60mm. Especificações adicionais: laca (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	137	UND	R$ 82,67	R$ 11.325,79

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF2C-4B3E-FBD0-83CF e informe o código FF2C-4B3E-FBD0-83CF

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

10 COTA PRINCIPAL	BOLSA COLSTOMIA	Modelo: adulto; Tip sistema: 1 peça; Tipo bolsa: drenável, plástico antiodor, opaca, com filtro de carvão ativado; Tipo base: resina sintética recortável de 10-76 m sem adesivo microporoso.	1687	UND	R$ 47,60	R$ 80.301,20
10.1 COTA RESERVADA	BOLSA COLSTOMIA	Modelo: adulto; Tip sistema: 1 peça; Tipo bolsa: drenável, plástico antiodor, opaca, com filtro de carvão ativado; Tipo base: resina sintética recortável de 10-76 m sem adesivo microporoso.	562	UND	R$ 47,60	R$ 26.751,20
11 COTA PRINCIPAL	BOLSA COLSTOMIA	Modelo: infantil; Tipo sistema: 1 peça; Tipo bolsa: drenável, plásticoantiodor, transparente, com/sem filtro de carvão ativado; Tipo base: resina sintética re ortável 10-35 mm, com/sem a esivo microporoso, com clam de fechamento individual.	1162	UND	R$ 32,36	R$ 37.602,32
11.1 COTA RESERVADA	BOLSA COLSTOMIA	Modelo: infantil; Tipo sistema: 1 peça; Tipo bolsa: drenável, lásticoantiodor, transparente, com/sem filtro de carvão ativado; Tipo base: resina sintética re ortável 10-35 mm, com/sem a esivo microporoso, com clam de fechamento individual.	387	UND	R$ 32,36	R$ 12.523,32
14 COTA PRINCIPAL	ADJUVANTE P/ ESTOMIA	Tipo: Barreira protetora; Uso: pele periestomal; aspecto físico: pasta; Composição: álcool, gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica; Aplicação: correção de irregularida e; Concentração: Unidade 56g a 60g; esterelidade: não estéril. Especificações adicionais: para correção de irregularidade periestoma.	400	UND	R$ 82,50	R$ 33.000,00
15 COTA PRINCIPAL	BARREIRA PROTETORA DE PELE	Tipo: spray; Aplicação: para proteção de pele, contra efeitos nocivos de resíduos do corpo e adesivos; esterilidade: não estéril; Em alagem: frasco de até 50ml. Especificações adicionais: em unidade de 48 ml até 50ml.	587	UND	R$ 117,72	R$ 69.101,64
15.1 COTA RESERVADA	BARREIRA PROTETORA DE PELE	Tipo: spray; Aplicação: para proteção de pele, contra efeitos nocivos de resíduos do corpo e adesivos; esterilidade: não estéril; Em alagem: frasco de até 50ml. Especificações adicionais: em unidade de 48 ml até 50ml.	262	UND	R$ 117,72	R$ 30.842,64

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF2C-4B3E-FBD0-83CF e informe o código FF2C-4B3E-FBD0-83CF

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

16 COTA PRINCIPAL	ADJUVANTE P/ ESTOMIA	Tipo: Removedor de adesivos; Uso: pele periestomal; Composição: sem álcool; Aplicação: diminuição do trauma causado pelo deslocamento da base adesiva; Apresentação: Lenço. Especificações adicionais: preservando a pele periestoma (embalagem individual).	8887	UND	R$ 5,10	R$ 45.323,70
16.1 COTA RESERVADA	ADJUVANTE P/ ESTOMIA	Tipo: Removedor de adesivos; Uso: pele periestomal; Composição: sem álcool; Aplicação: diminuição do trauma causado pelo deslocamento da base adesiva; Apresentação: Lenço. Especificações adicionais: preservando a pele periestoma (embalagem individual).	2962	UND	R$ 5,10	R$ 15.106,20
17 COTA PRINCIPAL	LENÇO HOSPITALAR	Tipo: sem álcool; Aplicação: formador de barreira protetora na pele periestoma;Embalagem: individual.	8887	UND	R$ 6,66	R$ 59.187,42
17.1 COTA RESERVADA	LENÇO HOSPITALAR	LENÇO HOSPITALAR Tipo: sem álcool; Aplicação: formador de barreira protetora na pele periestoma;Embalagem: individual.	2962	UND	R$ 6,66	R$ 19.726,92
18 COTA PRINCIPAL	CINTO ELÁSTICO	Tipo: Opaco; Aplicação: para bolsa de estomia; Composição: poliamida (PA), poliuretano (PU) e poliéster (PET), para maior segurança, onforto e discrição durante o uso do equipamento; Ganchos: Ganchos compostos de 100% polipropileno (PP); Fivela: fivela ajustável composta de copolímero em bloco de estireno - etileno - butileno - estireno e polipropileno; Tamanho: cm de largura e comprimento facilmente ajustável até a extensão máxima de 135 cm.	50	UND	R$ 69,90	R$ 3.495,00
19 COTA PRINCIPAL	CINTO ELÁSTICO	Tipo: Opaco; Aplicação: para bolsa de estomia; Composição: poliamida (PA), poliur tano (PU) poliéster (PET) e el stano (PUE), para maior segurança, conforto e discrição durante o uso do equipamento; Ganchos: 4 ganchos compostos de polipropileno (PP); Tamanho:155 cm. Especificações adicionais: reajustável.	50	UND	R$ 85,76	R$ 4.288,00

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF2C-4B3E-FBD0-83CF e informe o código FF2C-4B3E-FBD0-83CF

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

21 COTA PRINCIPAL	ADJUVANTE P/ ESTOMIA	Tipo: Barreira protetora; Uso: pele periestomal; aspecto físico: pó; Composição: gelatina e carboximetilcelulose sódica; Concentração: Unidade de 25g a 28,3g; esterilidade: não estéril. Especificações adicionais: para complicações da pele periestoma.	200	UND	R$ 102,22	R$ 20.444,00
24 COTA PRINCIPAL	BARREIRA PROTETORA	Tipo: Anel moldável; Aplicação: para nivelar distintas irregularidades cutâneas e promover o selamento seguro entre o estoma e a base adesiva do equipamento de estomia; Composição: Estireno - etileno/butileno, Etileno-propileno, Etileno acetato de vinila, Polipropilenoglicol, isobutileno-buteno, Cera de Parafina, xido de Titânio, Hidroxietilcelulose, Polissacarídeos, Galactomanan/ Carboximetilcelulose, Gelatina; Características adicionais: O produto oferece dupla ação contra vazamentos, protege e se molda a ele ao redor do estoma; Diâmetro: 48 mm; Espessura: 4,2mm; esterelidade: não estéril; Embalagem: embalado.	500	UND	R$ 48,40	R$ 24.200,00
TOTAL GERAL DAS COTAS						**R$ 779.689,17**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto 10.024/2019 no edital e seus anexos do procedimento licitatório, subsidiariamente, no que couber, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no PROCESSO N.º 00102/SECCOMPRAS SECCOMPRAS/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _123/2026- SECCOMPRAS/AP, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009 009/2026- SECCOMPRAS/AP, Processo Administrativo nº 094/2026 e legislações e decretos estaduais e federais pertinentes à matéria.
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
VALOR: Para efeito legal, o valor global deste Contrato Administrativo é de R$ 779.689.17 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos.).

Santana, 05 de agosto de 2026.

PLÍNIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
DECRETO nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF2C-4B3E-FBD0-83CF e informe o código FF2C-4B3E-FBD0-83CF

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

20 COTA PRINCIPAL	BARREIRA PROTETORA	Tipo: de pele; Aplicação: para o cuidado de stomas intestinais e urinários; Indicação: para o preenchimento de cavidades e dobras cut neas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma; Composição: estirenoisopreno-estireno (IS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulo se sódica (CMC), dió-xido de titânio, metilparabeno e etilparabeno; forma farmacêutica: em pasta; Características adicionais: Sem álcool. Não arde; esterelidade: não est ril; Embalagem: embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.Especificações adicionais: m forma de pasta. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em unidade de 60g embalado individualm nte em caixa com 1 unidade co aplicador.	412	UND	R$ 103,00	R$ 42.436,00
20.1 COTA RESERVADA	BARREIRA PROTETORA	Tipo: de pele; Aplicação: para o cuidado de stomas intestinais e urinários; Indicação: para o preenchimento de cavidades e dobras cut neas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma; Composição: estirenoisopreno-estireno (IS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dió-xido de titânio, metilparabeno e etilparabeno; forma farmacêutica: em pasta; Características adicionais: Sem álcool. Não arde; esterelidade: não est ril; Embalagem: embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador. Especificações adicionais: m forma de pasta. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em unidade de 60g embalado individualmente em caixa com 1 unidade co aplicador.	137	UND	R$ 103,00	R$ 14.111,00

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF2C-4B3E-FBD0-83CF e informe o código FF2C-4B3E-FBD0-83CF

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 522/2026-SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são outorgadas por meio do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como do Decreto Municipal nº 0602/2024,

CONSIDERANDO o ditame jurídico esposado no art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o teor constante do Processo nº 094/2026, registrado na plataforma 1Doc,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARILZA MONTE LIMA**, Matrícula 699793, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, sem prejuízo de suas atribuições regulares, e o servidor, **GENILZA MONTE ARAUJO**, Matrícula nº 71479-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, sem prejuízo das suas atribuições regulares, firmado entre esta Secretaria e a empresa:

-

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 029/2026-SEMSA/PMS – D.M.A. MACIEL E CIA LTDA, (CNPJ nº 08.865.466/0001-61**

Que versa sobre a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2024-CLC/PGE, visando a aquisições de Bolsa de Colostomia e Adjuvante de proteção e segurança, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP – SEMSA.

§ 1º O(s) Fiscal(is) do Contrato Administrativo, será(ão) responsável(is) por representar a Secretaria Municipal de Saúde de Santana perante a empresa, no que diz respeito ao Contrato, zelando pela boa execução do objeto pactuado.
§ 2º A designação a que se refere o caput não se reverterá em vantagem financeira para o(s) Fiscal(is) designado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Santana.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTANA – AP, 05 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF2C-4B3E-FBD0-83CF e informe o código FF2C-4B3E-FBD0-83CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 489/2026 SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando n° 12.080/2026 de 09 de julho de 2026, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER FÉRIAS regulamentares, o servidor CLEVIS PESSOA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, com matrícula 699091, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, na Unidade Básica de Saúde Iacy Alcantara, referente ao período aquisitivo 2024/2025 e com efetivo gozo de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 27 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A36C-CBEB-696A-9265 e informe o código A36C-CBEB-696A-9265

PUBLICAÇÕES SEMGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°096/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR RUAN DA SILVA RAMOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0011/2025 GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projeto Suporte Técnico-Jurídico às Secretarias Municipais Extraordinárias do Município de Santana".

CONSIDERANDO que as Secretarias Extraordinárias têm atividades, projetos, programas e ações em conjunto com a Fundação de Cultura do Município de Santana-SANCULT, conforme a Lei Complementar Nº 76, de 05 de março de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto **n.º 1510/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia o servidor **RUAN DA SILVA RAMOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SUPORTE JURÍDICO,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR o servidor **RUAN DA SILVA RAMOS**, para desenvolver funções de **GERENTE DE SUPORTE JURÍDICO,** na Fundação de Cultura do Município de Santana-SANCULT.
Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras ao servidor acima designado, além de suas atuais remunerações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto Municipal n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

Avenida Santana, nº 2913, Bairro Paraíso, Santana - AP, 68928-060
E-mail: semgov@santana.ap.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°097/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR RUI GUILHERME VILHENA BOTELHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0015/2025 - GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projetando Santana pra Frente" com a finalidade de atender a Gestão Pública Municipal, recompondo minimamente a estrutura técnica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto **n.º 1512/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia o servidor **RUI GUILHERME VILHENA BOTELHO**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR o servidor **RUI GUILHERME VILHENA BOTELHO**, para desenvolver funções de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** na Fundação de Cultura do Município de Santana-SANCULT.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras ao servidor acima designado, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°098/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR MANOEL CORRÊA PICANÇO NETO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar n.º 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0450 de 08 de março de 2024 – PMS-GAB.PREF/PMS que institui o Projeto de Gerências "MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – SEMGOV/PMS" com a finalidade de atender a Gestão Pública Municipal, recompondo minimamente a estrutura técnica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto **n.º 1553/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia o servidor **MANOEL CORRÊA PICANÇO NETO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ESTATÍSTICA PÚBLICA,** do Projeto de Gerências "MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – SEMGOV/PMS"

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR o servidor **MANOEL CORRÊA PICANÇO NETO**, para desenvolver funções de **GERENTE DE ESTATÍSTICA PÚBLICA,** na Secretaria Municipal Especial de Articulação Social - SEMAS.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras ao servidor acima designado, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto Municipal n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

Avenida Santana, nº 2913, Bairro Paraíso, Santana - AP, 68928-060
E-mail: semgov@santana.ap.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N.°099/2026 – GAB.SEMGOV/PMS

DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR LUIZ CARLOS VILHENA BOTELHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a Lei Complementar 84, de 03 de julho de 2026, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 007/2015, de 29 de julho de 2015, e, conforme o Decreto Municipal n.º 0019/2025.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto n.º 0015/2025 - GAB.PREF/PMS que institui o Programa de Gerências "Projetando Santana pra Frente" com a finalidade de atender a Gestão Pública Municipal, recompondo minimamente a estrutura técnica municipal.

CONSIDERANDO o Decreto **n.º 1516/2026** – GAB.PREF/PMS, que nomeia o servidor **LUIZ CARLOS VILHENA BOTELHO**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" – SEMGOV-PMS.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR o servidor **LUIZ CARLOS VILHENA BOTELHO**, para desenvolver funções de **ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM.

Art. 2º A designação a que se refere o caput do art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras ao servidor acima designado, além de suas atuais remunerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO.
SANTANA - AP, 06 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENS JOSÉ ESTEVES CORRÊA
Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
Decreto n.°0019/2025 - GAB.PREF/PMS

PUBLICAÇÕES SEMOP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2026 – SEMOP/PMS
CONTRATO Nº 035/2024 – SEMOP/PMS
MEMORANDO Nº 12.374/2026 – 1Doc

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2024–SEMOP/PMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/PMS, E A EMPRESA GUARDIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 23.066.640/0001-08**, com sede nesta cidade de Santana/AP, sito à Avenida Santana, n.º 2975, Bairro Paraíso, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, Sr. **ELSON MONTEIRO BARBOSA**, brasileiro, portador do **RG n.º 207168 PTC/AP** e **CPF n.º 415.934.052-00**, nomeado pelo **Decreto n.º 0525/2026-GAB/PMS**, residente e domiciliado na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 734, Bairro Paraíso, Santana-AP, outorgado pelo Senhor Prefeito **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, conforme o **Decreto de Delegação de Competência n.º 0471/2021 – GAB/PMS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GUARDIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 34.867.176/0001-67**, estabelecida na Rua Pedro Salvador Diniz, nº 854, Anexo B, CEP 68.925-180, Santana/AP, representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS ROGERI GUARDIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **2º TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 035/2024–SEMOP/PMS**, no **2º Termo de Alteração Contratual**, no **Memorando nº 12.374/2026/PMS – 1Doc**, na **Justificativa Formal para o 2º Termo de Apostilamento**, no **Parecer Jurídico nº 565/2026/PGM/PMS.**, no **art. 65, § 8º**, da **Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como no **art. 37 da Constituição Federal**, considerando a necessidade de **atualização da dotação orçamentária** para garantir a continuidade da execução contratual, sem alteração do objeto, do valor ou das demais cláusulas pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/61BD-9A84-5023-E90D e informe o código 61BD-9A84-5023-E90D

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 035/2024–SEMOP/PMS**, em razão da necessidade de substituição da fonte de recursos anteriormente consignada, passando a despesa a ser custeada com **Recursos Próprios do Município (Tesouro Municipal)**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira demonstrada nos autos.

A presente alteração restringe-se exclusivamente à atualização da classificação orçamentária da despesa, permanecendo **inalterados o objeto contratual, o valor global, o prazo de vigência e todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL: Para efeito legal, a despesa decorrente da execução do **Contrato nº 035/2024–SEMOP/PMS** passará a correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHAS	PROGRAMA DE AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1010	122.0001.2051.0000 – Manutenção Administrativa da SEMOP	3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.500.001.001 – Recursos Próprios do Município

Fica revogada, para fins de execução financeira deste contrato, a dotação anteriormente consignada, permanecendo vigente exclusivamente a classificação orçamentária acima especificada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 035/2024–SEMOP/PMS** e de seus instrumentos posteriores, naquilo que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/61BD-9A84-5023-E90D e informe o código 61BD-9A84-5023-E90D

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente instrumento, que será juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Santana/AP, 06 de agosto de 2026.

ELSON MONTEIRO BARBOSA
Secretário da SEMOP/PMS
Decreto n.º 0525/2026-GAB/PMS
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/61BD-9A84-5023-E90D e informe o código 61BD-9A84-5023-E90D

PUBLICAÇÕES SEMASC

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTANA-AP.

EDITAL 001/2026-CDMPI-SEMASC- REGIMENTO ELEITORAL (Gestão 2026/2028)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 953 de, 19 de Abril de 2012, **CONVOCA** para o processo eleitoral de representações da Sociedade Civil para Gestão 2026-2028 do CMDI, a realizar-se no **dia 26 de Agosto de 2026.**

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal da Cidade de Santana-AP, nº 953 de, 19 de Abril de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; e

CONSIDERANDO a importância da garantia de um processo eleitoral democrático, transparente, isento e participativo, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa da Cidade de Santana-AP, constituída por força da **portaria nº 011/CMDPI/2026;** portaria em anexo e

Torna público o presente **Edital de Convocação para o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio /**, conforme normas estabelecidas neste instrumento.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1.2. O Conselho será composto conforme estabelecido na legislação municipal vigente, garantindo a participação paritária entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil.

1.3. A Comissão Eleitoral será nomeada por meio de portaria emitida pela secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, de acordo com o disposto legal, instituída para o processo eleitoral da gestão 2026/2028.

1.4. Os conselheiros integrantes da Comissão Eleitoral não podem participar como candidatos no presente processo eleitoral.

1.5. A Comissão Eleitoral tem autonomia para decidir sobre qualquer assunto que direta ou indiretamente envolva as eleições, incluindo casos omissos neste edital, observadas a legislação.

1.6. A Comissão Eleitoral encerra seu mandato com a leitura e entrega dos termos de posse aos eleitos e entrega do relatório das eleições ao titular da Secretaria Municipal de Assistência social e cidadania-SEMASC.

2. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INICIO	FINAL
Abertura do edital	06/08/2026	02/09/2026
Impugnação do edital	07/08/2026	
Inscrições	10/08/2026	14/08/2026
Deferimento das inscrições	17/08/2026	
Recursos da inscrições indeferidas	18/08/2026	21/08/2026
Lista final dos inscritos aptos	24/08/2026	
Data da eleição	26/08/2026	
Recursos da eleição	27/08/2026	28/08/2026
Resposta dos recursos da eleição	31/08/2026	
Data da posse dos eleitos	02/09/2026	

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3. DOS PARTICIPANTES APTOS

Poderão participar do processo eleitoral:

3.1. Representantes de entidades e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações, projetos ou serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

3.2. Representantes de organizações de usuários e/ou grupos de pessoas idosas;

3.3. Demais segmentos previstos na legislação municipal do Conselho.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As entidades interessadas deverão preferencialmente apresentar:

4.1. Requerimento de inscrição;

4.2. Cópia do CNPJ atualizado;

4.3. Estatuto Social registrado em cartório;

4.4. Ata de eleição da atual diretoria;

4.5. Documento de identificação do representante indicado;

4.6. Comprovação de atuação junto à população idosa;

4.7. Demais documentos previstos pela Comissão Eleitoral.

4.8. As inscrições ocorrerão conforme o cronograma deste edital, devendo ser feitas presencialmente, diretamente no CMDPI, situado na Av. Castelo Branco, nº254, Central – Santana-AP, entre as 10h e 12h de segunda à sexta-feira.

4.9. A inscrição receberá um protocolo com a entrega da documentação exigida no presente edital, estando sujeita ao deferimento ou indeferimento de candidatura pela Comissão Eleitoral.

4.10. Será considerada a identidade de gênero autodeclarada dos representantes, independente do que constar em documento ou registro público.

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.11. O candidato poderá se inscrever apenas em uma única chapa e/ou categoria.

4.12. O candidato deve ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

4.13. Residir no Município de Santana-AP.

4.14. Cópia simples de documento oficial de identificação com foto (serão aceitos como documento de identificação RG, RNE, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, carteira profissional ou outro documento idôneo) e título de eleitor de ambos os candidatos, se tiverem menos de 70 (setenta) anos de idade;

5. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições serão indeferidas caso não sejam apresentados os documentos exigidos neste Edital, conforme a categoria da inscrição.

5.2. Após análise das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar das candidaturas, com a respectiva fundamentação para as inscrições indeferidas, por meio de publicação em Diário Oficial da Cidade de Santana-AP, conforme cronograma deste Edital.

§ 1° Caberá interposição de recurso contra decisão que indeferiu a inscrição, prazo definido do cronograma deste edital.

I - o recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de preenchimento conforme descrições no inciso IV deste parágrafo, entregue por meio físico junto a sede do conselho da pessoa idosa;

II - a confirmação do recebimento do recurso será por meio de protocolo

III - o recurso será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no Edital.

IV- o recurso deverá ser digitado e ao final assinado pelo recorrente, contendo o CNPJ da instituição, nome da instituição, o nome completo do presidente atual, o endereço, contato e-mail ou telefone, e o motivo do recurso bem como seu embasamento e fundamentação legal.

§ 2° Não serão conhecidos e analisados pela Comissão Eleitoral as interposições que não respeitarem a tempestividade dos prazos prevista no certame.

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

§ 3° Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral, não caberá interposição de novo recurso.

IV - a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial da Cidade a lista final de candidaturas deferidas e indeferidas conforme cronograma deste edital.

6. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 10/08/2026 à 14/08/2026, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas junto ao conselho da pessoa idosa, Endereço: Av.Castelo Branco, nº254, Central – Santana-AP(CENTRAL DOS CONSELHOS)

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

7.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I – receber e analisar as inscrições;

II – divulgar a relação dos candidatos habilitados;

III – coordenar a assembleia eleitoral;

IV – realizar a apuração dos votos;

V – divulgar o resultado final.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição ocorrerá no dia 26/08/2026, de 08:00 às 13:00 horas, no endereço: Avenida Castelo Branco , nº 254, bairro central, Santana-AP

8.2. A votação será realizada conforme regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

8.3. Cada segmento habilitado terá direito a votar conforme previsto no Regimento Interno e legislação municipal.

Seção II - Do Processo de Divulgação e Mobilização das Eleições

8.4. A Comissão Eleitoral, em conjunto com a SEMASC, realizará esforços para divulgação nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

9.1. As votações ocorrerão no dia 26/08/2026, no período das 8h às 13h, de forma presencial; caberá à Comissão Eleitoral definir os locais de votação e sua publicação no Diário Oficial da Cidade e nos canais de informações da SEMASC com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência em relação à data da votação.

9.2. É vedado aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes, sob pena de sua eliminação do presente Processo eleitoral, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.504/97.

9.3. É vedado qualquer tipo de propaganda em veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios, em benefício de um ou mais chapas.

9.4. Não serão permitidos, no dia da votação, realização de campanha por parte dos/as candidatos/as e aliciamento ou convencimento de votantes.

9.5. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral promover campanha para qualquer candidato/a.

9.6. É vedado ao/à candidato/a promover o transporte de eleitores/as no dia da votação.

9.7. É vedado ao/à candidato/a realizar campanha com membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

9.8. É vedado usar da estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha.

9.9. As denúncias relativas ao descumprimento das regras do presente Edital, referentes às campanhas eleitorais ou quaisquer irregularidades durante o processo, deverão ser formalizadas perante a Comissão Eleitoral e entregues no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, situado à Av. Castelo Branco nº254, bairro central , Santana-AP-(CENTRAL DOS CONSELHOS), entre as 08h a 12h de segunda a sexta-feira, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória (podendo ser foto, vídeo, entre outros) complementar às razões recursais.

9.10. As denúncias serão analisadas pela Comissão Eleitoral nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, a partir da data de seu protocolo presencial ou por meio eletrônico.

9.11. Será garantido o sigilo do/a denunciante durante todo o processo de denúncia.

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

I - site oficial da Prefeitura municipal de Santana e redes sociais da SEMASC e da Prefeitura de Santana.

II - espaços e serviços públicos do município de Santana-AP.

8.5. Caberá aos candidatos a articulação e mobilização na fase de campanha eleitoral.

Seção III - Da Campanha Eleitoral

8.6. Após a divulgação da lista final, as candidaturas deferidas estarão aptas a realizar campanha eleitoral.

8.7. Não serão permitidos, no dia da votação, realização de campanha e aliciamento ou convencimento de votantes.

§ 1° A campanha pode ser promovida por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet, não perturbe a ordem pública e/ou particular de acordo com as Leis municipais.

§ 2º O material de campanha das candidaturas não poderá conter informação ou conteúdo que não seja referente aos dados dos candidatos, às organizações ou movimentos que representam, seu currículo e suas propostas, data, formas e locais de votação.

§ 3° Na realização da campanha, é vedada a utilização de faixas.

§ 4° Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores.

8.8. As instituições que se propuserem a realizar debates entre candidatos terão que formalizar convite à Comissão Eleitoral.

§ 1° Os debates deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a os candidatos participantes e à Comissão Eleitoral, com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência da data de sua realização, sob pena de anulação da candidatura dos candidatos que participarem.

§ 2º O informativo do debate deverá, obrigatoriamente, conter informações de local, data e horário em que o debate será realizado.

§ 3° A Comissão Eleitoral notificará todos os candidatos com as informações do debate.

9. DO DIA DA ELEIÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

9.12. O descumprimento das normas previstas neste capítulo, após análise da Comissão Eleitoral, poderá implicar em eliminação da chapa no processo eleitoral.

10. DA APURAÇÃO E RESULTADO

10.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

10.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, observando-se o número de vagas disponíveis.

10.3. O resultado será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

10.4. A apuração dos votos será iniciada logo após o encerramento da votação, devendo prosseguir até o término do cômputo de votos.

10.5. A apuração será feita pela Comissão Eleitoral na sede do conselho da pessoa idosa.

10.6. A apuração será aberta a todos aqueles que desejarem acompanhar.

10.7. Em caso de empate, como critério de classificação, será considerado:

§ 1° O tempo de existência da Proteção Social, Direitos/Proteção Jurídica, Ensino e Pesquisa e Defesa de Trabalhadores em Área do Envelhecimento e Velhice, e Movimentos Sociais, Setoriais e Coletivos e Outros Conselhos, sendo compreendido como primeiro classificado a candidatura que tiver maior tempo de existência conforme constante na Inscrição.

10.8. A Comissão Eleitoral lavrará ata sobre a realização do pleito com o resultado do processo de escolha e publicara no Diário Oficial da Cidade de Santana-AP e nos canais de informações da SEMASC, conforme cronograma.

Parágrafo único. A lista publicada diz respeito ao resultado parcial, dado que caberá recurso contra o resultado do processo de escolha.

10.9. Caberá recurso contra o resultado da Eleição, devendo ser formalizado detalhado anteriormente.

10.10. A Comissão publicará a lista de recursos deferidos e indeferidos, conforme cronograma.

11. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

11.1. Caberá recurso contra decisões da Comissão Eleitoral no prazo de 1 dia útil após divulgação do ato.
11.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à comissão eleitoral nomeada.
I - a confirmação do recebimento do requerimento de impugnação de candidatura será por meio de protocolo eletrônico; e
II **-** não serão conhecidos e analisados pela Comissão Eleitoral as interposições que não respeitarem o disposto no caput.
11.3. A candidatura alvo do requerimento de impugnação poderá apresentar defesa, no prazo definido pelo Cronograma deste Edital, a ser analisada pela Comissão Eleitoral, nos mesmos moldes da interposição de recurso.
Parágrafo Único. Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral sobre impugnação de candidatura não caberá interposição de recurso.
11.4. Ocorrências durante as eleições deverão ser denunciadas, por escrito, devidamente identificadas e assinadas, e encaminhadas ao presidente da mesa do ponto de votação, até o fechamento da urna.

I - as ocorrências deverão ser registradas em ata de abertura e fechamento da urna, a ser apurada pela Comissão Eleitoral no momento da apuração dos votos.
Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral deverá apresentar posicionamento sobre as notificações na ata final do processo eleitoral.
11.5. As denúncias relativas ao descumprimento das regras referentes à campanha eleitoral deverão ser formalizadas perante a Comissão Eleitoral por meio de documento escrito ainda que seja a punho e assinado.
I - o prazo de recebimento destas denúncias será de até 1 (um) dia antes do pleito;
II **-** as denúncias serão analisadas e devolvidas ao remetente, pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma.
11.6. As denúncias relativas ao descumprimento das regras do presente Edital, referentes às ocorrências do dia do processo de escolha deverão ser formalizadas imediatamente ao presidente da Mesa, quando possível e/ou perante a Comissão Eleitoral, entregues via protocolo físico.
I - o presidente da mesa fica incumbido de formalizar imediatamente as denúncias recebidas à Comissão Eleitoral, bem como registrá-las em ata;

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

11.7. Todas as ocorrências deverão ser encaminhadas conforme edital, assim como documentação complementar comprobatória (podendo ser foto, vídeo, entre outros) complementar às razões recursais.
11.8. Será garantido o sigilo da(o) denunciante durante todo o processo de qualquer uma das denúncias descritas.

12. DA POSSE DOS CONSELHEIROS

12.1.Os conselheiros eleitos serão empossados em data definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pelo Poder Executivo Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais vigentes.
13.2. O prazo para impugnação deste Edital está previsto no cronograma, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Santana

§ 1° O pedido de Impugnação deverá ser entregue à Comissão Eleitoral, com a qualificação completa da impugnante e respectiva motivação, devendo o documento ser encaminhado via protocolo físico, até as 23h59 do último dia do prazo de impugnação previsto neste Edital.
§ 2° Não será recebida a impugnação apresentada fora do prazo previsto neste Edital, bem como em desconformidade com a forma prevista e que não esteja subscrita pela impugnante.
Parágrafo único. No caso de emissão de parecer favorável à adequação ou impugnação do Edital pela Comissão Eleitoral, o entendimento deverá ser comunicado ao Plenário do CMDPI, não cabendo novo recurso da decisão da Comissão Eleitoral.
13.3. O Ministério Público do Estado de SANTANA-AP será convidado a acompanhar e fiscalizar o processo de escolha e apuração das eleições.
13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Santana, 06 de Agosto de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com

PUBLICAÇÕES SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 515/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.401, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **MAYCO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 4125, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 05 DE AGOSTO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4997-9990-EF51-CB98 e informe o código 4997-9990-EF51-CB98

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 516/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.401, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **PAULO ROBERTO MADUREIRA FERREIRA**, matrícula nº 25828, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 05 DE AGOSTO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4997-9980-EF51-CB88 e informe o código 4997-9980-EF51-CB88

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 517/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Protocolo de RH 2.628, de 28 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **DRIENE GOES RAMALHO**, matrícula nº 11958, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV, **para usufruto no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 06 DE AGOSTO DE 20826.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/52F7-F8C4-A6F9-7D44 e informe o código 52F7-F8C4-A6F9-7D44

PUBLICAÇÃO SEMDES

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDES

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SEMDES/PMS

A Prefeitura Municipal de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES, torna público a listagem Final do Chamamento Público nº 002/2026, que ocorreu no período (14 de julho de 2026 à 03 de Agosto de 2026) referente ao credenciamento de empreendedores e ambulantes para atuação nos eventos promovidos pelo Município durante o segundo semestre de 2026.

Após a análise da documentação apresentada ao qual foi solicitada durante o processo de credenciamento, ficam **CREDENCIADOS** e devidamente armazenados em nosso banco de dados os seguintes candidatos:

1. Adriana Nunes dos Santos
2. Antônio Carneiro dos Santos
3. Antônio do Socorro de Oliveira Moraes
4. Barbara Cristina Simas de Oliveira
5. Carmen Carolina Soares dos Santos Pereira
6. Daniel Martins Pereira
7. Deuzina Viana da Silva
8. Diana Castro Valente
9. Diolena dos Santos Pereira
10. Edilson Pinto Medeiros
11. Eliane dos Santos Vidal da Silva
12. Erden dos Santos Duarte
13. Fabriciano Feitoza da Silva
14. Izacleia Ramos Pires Medeiros

Assinado por 1 pessoa: ROBSON BARBOSA DE PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A0E2-740B-EB41-69A1 e informe o código A0E2-740B-EB41-69A1

15. João Bosco Cabral Berreza
16. José da Conceição
17. José Dias da Paixão
18. Josielton Viana da Silva
19. Josivane do Socorro Martins Farias
20. Lucelia de Souza de Lima
21. Maida Leylane Andrade de Oliveira de Araujo
22. Maria das Graças de Freitas da Silva
23. Maria do Socorro de Souza Alberto
24. Maria José Rodrigues Coelho
25. Maria Luzia Nogueira Alves
26. Pablo Alirio Marin Narvaez
27. Pedro dos Santos Pereira
28. Rosangela Socorro Azevedo Fernandes
29. Silas de Moraes Barbosa
30. Walter de Oliveira das Chagas

Informamos que não houve formação de cadastro de reserva, tendo em vista que todos os candidatos considerados aptos foram devidamente credenciados.
Ressaltamos que para participar dos eventos do município, os credenciados devem seguir diligentemente os protocolos exigidos conforme o evento a ser realizado.

Santana/AP, 05 de agosto de 2026.

Robson Barbosa de Paes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES
Decreto n. 0265/2025 – GAB/PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ROBSON BARBOSA DE PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A0E2-740B-EB41-69A1 e informe o código A0E2-740B-EB41-69A1

PUBLICAÇAO CGM

SANTANA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPO DE SANTANA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 016/2026-CG/CGM-PMS

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Protocolo 1 DOC nº. 4.502/2026-SEMAD-CG-DPG/PMS e seus anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, FABIO ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA MESCOUTO Técnico Administrativo, Matrícula nº. 4023-1 - Corregem/PMS e LEONAM VIDEIRA PINTO, Técnico Administrativo, Matrícula nº. 34738-1, Corregem/PMS**, sob a Presidência do primeiro, e dar cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do Protocolo **1 DOC nº. 4.502/2026-SEMAD-CG-DPG/PMS e seus anexos,** que originou a Portaria de Instauração nº. 016/2026-CG/CGM-PMS, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

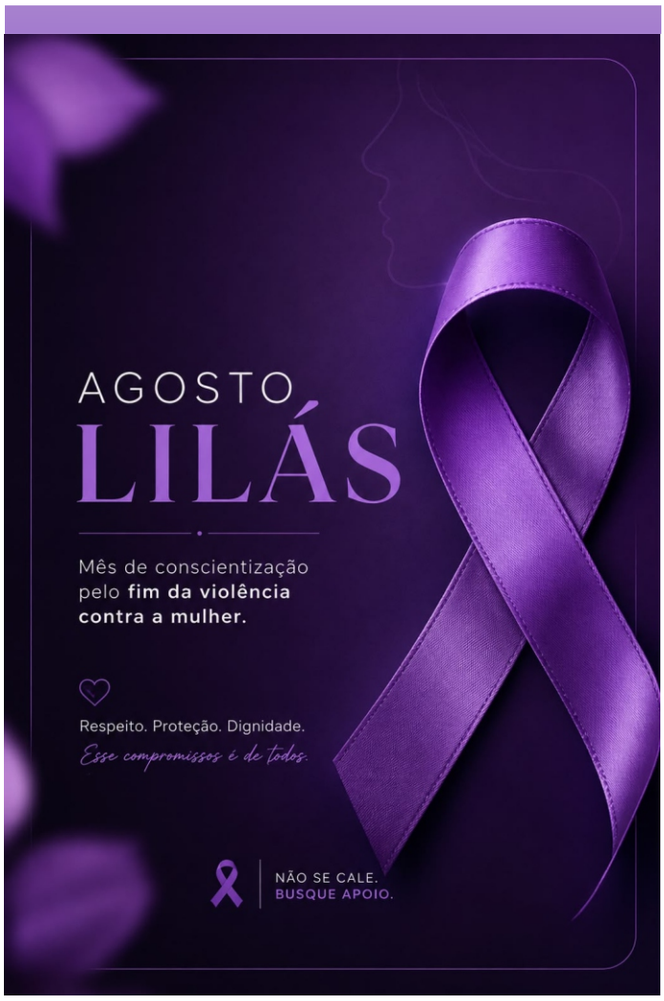
III – **Deliberar:** Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Administrativo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar:** para a conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art.114, da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006-PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS





Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS